



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U4ZE2-82XZ3-LS93V-QQKUX>

REGISTRO DE IMÓVEIS

Paulo Eduardo Malheiros Manfredini
OFICIAL

RUA PRESILIANO CORRÊA, 98 - FONE: (41) 3422-8465
80203-230 PARANAGUÁ PARANÁ

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº **56.092**

FICHA

-/-

RUBRICA

Página 1 de 4
CNPJ: 084368.2.0056092-60

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Protocolo nº 127.717 de 05.07.2011.

IMÓVEL: Apartamento nº 12, localizado no Pavimento Térreo ou 1º Pavimento do Bloco 4, do 'RESIDENCIAL ILHA DO FAROL', situado na Avenida Chico Mendes, nº 240, nesta cidade, com a área construída privativa de 44,15000m², área construída de uso comum de 4,41200 m²; área construída total de 48,56200m², quota de terreno de 60,3569m², fração ideal do solo de 0,00520830, com a seguinte Inscrição Imobiliária: 09.1.13.044.0582.050. Dito Residencial encontra-se construído sobre o lote "9A/9B-1", oriundo do desmembramento do lote "9A/9B", oriundo da unificação dos lotes "9A" e "9B", que por sua vez são oriundos do desmembramento dos 09 e 10 da Planta YOSHIO YAMAGUCHI, situada no lugar denominado Itiberê, neste Município e Comarca, consoante projeto elaborado pelo engenheiro civil Gustavo Zenker Medeiros, CREA 29.510-D/PR, devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Paranaguá sob nº 3.028, de 20/08/2008, com as seguintes características e confrontações: de quem da Avenida Chico Mendes olha o imóvel, situado no lado PAR da referida Avenida, FRENTE: 119,00m (cento e dezenove metros) para a Avenida Chico Mendes; LATERAL ESQUERDA: 72,50m (setenta e dois metros e cinquenta centímetros) para o lote de terreno da CONPAR Construtora e Empreendimentos de Paranaguá; FUNDOS: 140,02m (cento e quarenta metros e dois centímetros) para o lote "9A9B-2"; LATERAL DIREITA: 109,59m (cento e nove metros e cinquenta e nove centímetros) para o lote "10" da COHALAR Cooperativa Habitacional dos Assalariados do Paraná; fechando assim a poligonal com a área de 11.588,52m² (onze mil, quinhentos e oitenta e oito metros e cinco decímetros quadrados), distante 140,25m (cento e quarenta metros e vinte e cinco centímetros) da Rua Julio Groth Elias, com a seguinte Inscrição Imobiliária: 09.1.13.044.0124.001.00.-

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ sob nº 03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF, representado por força do § 8º, do Artigo 2º e inciso VI do Artigo 4º da Lei 10.188, de 12/02/2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.589, de 14/04/2004, alterada pela Lei 11.474 de 15/05/2007, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 em Brasília-DF.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 55.177, desta Serventia, Paranaguá, 19 de julho de 2011.

MDO

Agente Delegado

Maxwell Davis de Oliveira
ESCREVENTE

AV-01/Mat. 56.092. Protocolo nº 127.717 de 05/07/2011. **CONDIÇÕES:** Encontra-se averbado sob nº 2 na Matrícula 55.177, de conformidade com o contrato por instrumento particular, com força de escritura pública, na forma do Artigo 8º da Lei 10.188, de 10/02/2001, compilada com as alterações posteriores, firmado em 16/07/2009, registrado sob nº 1 na referida matrícula e na forma exigida pelos §§ 4º e 5º, do artigo 2º da Lei 10.188, as condições do teor o seguinte: "O empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o 'caput' do Artigo 2º acima citado; o empreendimento, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: não integram o ativo da CAIXA; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA; não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA por mais privilegiados que possam ser; não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR. Todos os imóveis que compõem o empreendimento objeto do contrato e integram o patrimônio do fundo financeiro criado pela Lei 10.188, destinar-se-ão à alienação às famílias com renda até 3 salários mínimos." Custas: NENHUMA. Dou fe, Paranaguá, 19 de julho de 2011.

MDO

Agente Delegado:-

Maxwell Davis de Oliveira
ESCREVENTE

R-02/Mat. 56.092. Protocolo nº 151.156 de 30/11/2017. **COMPRA E VENDA:** Consoante contrato por instrumento particular, sob nº 171000110187, com caráter de escritura pública, na forma do Artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, dos Artigos 2º e 8º da Lei nº 10.188 de 12/02/2001 e

SEGUIR NO VERSO

56.092

MATRÍCULA Nº

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
<https://ribpr.org.br/informacoes-gerais/e-validador/> o
CNS: 08.436-8 e o código de verificação do
documento: 511585641
Consulta disponível por 30 dias.



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U4ZE2-82XZ3-LS93V-QQKUX>

CONTINUAÇÃO

respectivas alterações, e da Lei 11.977, de 07/07/2009, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - RECURSOS FAR, assinado pelas partes contratantes em 16 de agosto de 2011, **GLAUCE KELLI BEZERRA MARTINS**, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF sob nº 042.813.139-58, C.I. nº 8.397.226-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Julia da Costa, nº 322, nesta cidade, adquiriu do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA, anteriormente qualificados, o imóvel desta objeto, pelo valor de R\$ 44.999,82 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), pagos da seguinte forma: Recursos concedidos pelo FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio (art.2º, I da Lei 11.977/2009), a ser liberado nos termos do contrato - R\$: 38.231,82. Parcelamento/Financiamento concedido pelo FAR/Credor Fiduciário - R\$: 44.999,82. Valor total da compra e venda e da dívida contratada - R\$: 44.999,82. Composição de renda para fins de cobertura das ocorrências de morte ou invalidez permanente: **GLAUCE KELLI BEZERRA MARTINS** - Percentual: 100,00%. **CONDIÇÕES: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Emitida DOI por este Serviço. As partes dispensaram a apresentação dos documentos enumerados no Decreto n.º 93240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados. Dispensada a apresentação da CND/INSS e CQTF, conforme § 6º Art. 2º da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, com a redação alterada pela Lei nº 10.859, de 14/04/2004 e Lei nº 11.474, de 15/05/2007. Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 042.813.139-58 - HASH: 9069.5086.9934.b40d.87c0.9e7f.fb4b.d6b9.1c99.ed01 e CNPJ 03.190.167/0001-50 - HASH: 4b14.d63a.2016.3a66.fad0.5215.f5e2.953f.6b38.cce8. I.T.B.I.: Isento, conforme certidão expedida pela P.M.P. em data de 12/12/2014 (**Pasta 666 - Doc. 034**). FUNREJUS: isento conforme lei 12.604/99, art. 3º, letra "b" nº 14. Custas: R\$ 196,20 = 1.079,00 VRC - Art. 43, II, Lei 11.977/09. **PASTA 208-IP - DOC. 096**. Dou fé. Paranaguá, 04 de dezembro de 2017.

Patrick Roberto Gasparetto - Agente Delegado:

R-03/Mat. 56.092. Protocolo nº 151.156 de 30/11/2017. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Consoante contrato referido no registro precedente, **GLAUCE KELLI BEZERRA MARTINS**, já qualificada, alienou o imóvel desta objeto em propriedade **FIDUCIÁRIA** à credora fiduciária **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, anteriormente qualificado, em garantia ao financiamento no valor de R\$ 44.999,82 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), a ser pago mediante as seguintes condições: Origem dos Recursos: FAR - PMCMV. Norma Regulamentadora: HH.152.8 - 03/08/2011 - SUHAB/GEFAR - PMCMV Alienação com Parcelamento. Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 44.999,82. Prazo de Amortização e de liberação da subvenção: 120 meses. Encargo Mensal inicial: R\$: 374,99. Subvenção/Subsídio FAR: R\$ 318,59. Encargo subsidiado (com desconto): R\$ 56,40. Taxa anual de Juros: Não há. Vencimento do primeiro Encargo mensal: 16/09/2011. Sistema de Amortização: SAC. As partes concordam que o valor do imóvel alienado, para fins do inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9.514/97, é de R\$ 44.999,82, sujeito à atualização monetária na forma prevista na cláusula 10ª do contrato, reservando-se à CAIXA o direito de pedir nova avaliação. **Aos devedores/fiduciantes, enquanto adimplentes, ficaram assegurados a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel.** Prazo de Carência para expedição da intimação - Para os fins previstos no § 2º, Art. 26, da Lei n.º 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento da primeira prestação vencida e não paga. Demais condições constantes do contrato. Custas: R\$ 196,20 = 1.079,00 VRC. Dou fé. Paranaguá, 04 de dezembro de 2017.

Patrick Roberto Gasparetto - Agente Delegado:

AV-04/Mat. 56.092. Protocolo nº 166.998 de 08/12/2022. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Consoante instrumento particular datado de 25/08/2022 o credor fiduciário FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, por seu representante legal, autorizou, de acordo com o estabelecido pelo Artigo 25 da Lei n.º 9.514/97, o cancelamento do registro da propriedade fiduciária objeto do R-03 na presente, em decorrência do que o cancelo para todos os fins e efeitos de direito. Funrejus isento conforme item 4. Selo Funarpen: F911V.2GqPk.rtn2t-mzZb9.4zCas. Custas: R\$ 176,43 = 717 VRCext (Emolumentos: R\$ 154,98 + Selo R\$ 5,95 + ISS R\$ 7,75 + FADEP R\$ 7,75). Dou fé. Paranaguá, 13 de dezembro de 2022.

marc Patrick Roberto Gasparetto - Agente Delegado:

Carlos A. Augustin
Escritor

R-05/Mat. 56.092. Protocolo nº 172.332 de 08/05/2024. **PENHORA.** Conforme Termo de Penhora, datado de 04/04/2024, por determinação do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta

SEQUE

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
<https://ribpr.org.br/informacoes-gerais/e-validador/> o
CNS: 08.436-8 e o código de verificação do
documento: 511585641
Consulta disponível por 30 dias.

Página 2 de 4
CNPJ: 084368.2.0056092-60

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JLLA 843JV YMZU9 EVACA





Valide aqui
este documento

FICHA **2-Mat. 56.092**

CNM 084368.2.0056092-60

Comarca, nos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0006459-08.2017.8.16.0129, em que é requerente RESIDENCIAL ILHA DO FAROL, e requerida GLAUCE KELLI BEZERRA MARTINS, procedo o registro da PENHORA sobre o imóvel desta objeto, para garantia da dívida no valor de R\$ 166.258,10 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). Selo de fiscalização: SFR12.p5ePv.RoPWL-XL4GL.F911q. Custas: R\$ 734,69 = 2.652 VRCext (Emolumentos: R\$ 358,33 + Funrejus: R\$ 332,52 + Selo R\$ 8,00 + ISS R\$ 17,92 + FADEP R\$ 17,92). Dou fé. Paranaguá, 21 de maio de 2024.

prg Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

Carlos A. Augustin
Escritor

Página 3 de 4

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLLA 843JV YMZU9 EVACA



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
<https://ribpr.org.br/informacoes-gerais/e-validador/> o
CNS: **08.436-8** e o código de verificação do
documento: **511585641**
Consulta disponível por 30 dias.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U4ZE2-82XZ3-LS93V-QQKUX>

SEGUE



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U4ZE2-82XZ3-LS93V-QQKUX>

Página 4 de 4



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

Serviço de Registro de Imóveis de Paranaguá-PR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

CERTIFICO que a presente é reprodução fiel da matrícula nº **56092** até
o Ato - 5. Dou fé.

15 de junho de 2026

Agente Delegado

CUSTAS

Emolumentos: R\$ 38,55.

Buscas: R\$ 23,29.

Selo: R\$ 8,00.

Funrejus: R\$ 9,64.

ISS: R\$ 1,93.

FUNDEP: R\$ 1,93.

TOTAL: R\$ 83,34.

FUNARPEN



SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFRI2.j5u0v.3h4vP-
LjZJ2.F911p

<https://consulta.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta <https://ribpr.org.br/informacoes-gerais/e-validador/> o CNS: **08.436-8** e o código de verificação do documento:
511585641. Consulta disponível por 30 dias.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLLA 843JV YMZU9 EVACA

